



Art. 145
Fl. 180

LEI Nº 163/2014

Súmula: Institui o "DIA DO PASTOR" no município de Apucarana, e dá outras providências.

19/12/14 pag. 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ANANIAS E EU, PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE:-

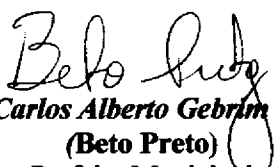
L E I

Art. 1º. Fica instituído no município de Apucarana, na forma estabelecida nesta lei, o **DIA DO PASTOR**.

Parágrafo único. O Dia do Pastor será comemorado, anualmente, em 24 de dezembro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal